

PORTARIA Nº 436/2020-DG/CGP, DE 10/02/2020.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a solicitação constante do Memº 27/2019-DAF/CGOF/GCC, de 06/02/2020, no Processo 2020/100957,
RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para procederem à fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do Contrato Administrativo nº 004/2020, firmado entre este Departamento e a Empresa JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO - EPP, bem como, dos respectivos termos aditivos, competindo-lhes a prerrogativa de sugerir modificações que contribuam à sua fiel execução, e ainda, atestar os serviços conforme acordados.

TITULAR:

VALDECIR RAIMUNDO CORRÊA LOPES, matrícula 57188809/1;

SUPLENTE:

DIELSON CÍCERO DE SOUZA ROSA, matrícula 5945681/1.

Os efeitos desta PORTARIA retroagirão a 29/01/2020.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

(Republicada por incorreção no DOE nº 34.117, de 12/02/2020)

Protocolo: 523503

PORTARIA Nº 34/2020-DGD/PAD/DIVERSAS, DE 22/01/2020.

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 1.635 de 08.06.2015, que confere ao Diretor-Geral, atribuições para dirigir e coordenar os trabalhos do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA;

CONSIDERANDO a decisão judicial nos autos da Ação Penal nº 0009789-73.2018.8.14.0051, da 1ª Vara Criminal de Santarém/PA;

CONSIDERANDO a manifestação jurídica exarada pela Corregedoria, através do Parecer nº 001/2020-CORREGEDORIA/OUTROS, que opinou pela revogação da PORTARIA nº 104/2019-DG/CORREGEDORIA GERAL.

R E S O L V E:

I - REVOGAR a PORTARIA nº 104/2019-DG/CORREGEDORIA GERAL, de 30 de abril de 2019, publicada no DOE nº 33.879, de 23/05/2019 e determinar o retorno ao trabalho dos servidores JOSÉ ORLANDO DE MEDEIROS RODRIGUES e OLMAFRAN TADEU ALVES FIGUEIRÓ

II – DETERMINAR à Coordenadoria de Gestão de Pessoas – CGP que ultime providências relacionadas a referida decisão.

MARCELO LIMA GUEDES

DIRETOR GERAL DO DETRAN/PA

PORTARIA Nº 66/2020-CGD/PAD/DIVERSAS, DE 12/02/2020.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e...

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância investigativa ou acusatória e/ou e Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO os termos do memorando nº 03/2020-CPAD, de 12.02.2020, subscrito pelo Presidente da Comissão Clauber Roberto Santos de Moraes, por meio do qual solicita e justifica a necessidade de recondução do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 2019/507737.

R E S O L V E:

I – RECONDUZIR, a comissão instituída pela PORTARIA nº 41/2019-CGD/PAD, publicada no DOE nº 34.013, de 17.10.2019, para que, no prazo de 60 dias, seja dada continuidade a investigação e devida conclusão dos trabalhos, a partir de 15.02.2020;

II – À Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

MARLENILSON LUIZ PINHEIRO MIRANDA

Corregedor Chefe – DETRAN/PA

PORTARIA Nº 214/2020-DG/CGP, DE 24/01/2020.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora constante do Requerimento datado de 13/11/2019, e demais despachos no Processo 2019/565717,
RESOLVE:

PRORROGAR, por um (1) ano, no período de 09/12/2019 a 08/12/2020, a remoção da servidora ELDIMA NUNES DA SILVA, Agente de Fiscalização de Trânsito, matrícula 54191707/3, da Gerência de Operação e Fiscalização de Trânsito para a CIRETRAN "A" de Abaetetuba.

Os efeitos desta PORTARIA retroagirão a 09/12/2019.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

PORTARIA Nº 062/2020-DG/CGP, DE 16/01/2020.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO também, a solicitação constante do Memº 1/2020-DG/CNCIR, de 09/01/2020, protocolado sob o nº 2020/17614,
RESOLVE:

EXCLUIR o servidor CID STILIANIDI GARCIA, Economista, matrícula 55587426/1, como membro da Comissão de Examinadores instituída pela PORTARIA 3630/2019-DG/DETRAN, publicada no DOE 34.024, de 31/10/2019, desenvolvendo atividades na CIRETRAN "A" de Abaetetuba, retornando às funções do cargo efetivo na Ouvidoria deste Departamento.

Os efeitos desta PORTARIA entrarão em vigor em 20/01/2020.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

PORTARIA Nº 095/2020-DG/CGP, DE 20/01/2020.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,
CONSIDERANDO a solicitação constante do Memº 01/2020-Posto Icoaraci, de 10/01/2020, protocolado sob o nº 2020/20652,
RESOLVE:

RETIIFICAR na PORTARIA 045/2020-DG/CGP, que designou a servidora ANA DO SOCORRO TRINDADE DE MORAES, Auxiliar de Trânsito, matrícula 57175599/1, lotada na Diretoria de Habilitação de Condutores e Registro de Veículos, para responder pelo Posto de Atendimento do DETRAN na Estação Cidadania de Icoaraci, onde se lê no período de 20/01 a 03/02/2020, leia-se no período de 27/01 a 10/02/2020, durante a ausência da titular.

Os efeitos desta PORTARIA entrarão em vigor a partir de 27/01/2020.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

Protocolo: 523496

PORTARIA 467/2020-DG/DHCRV, DE 12/02/2020.

Dispõe sobre os procedimentos e requisitos para o credenciamento de pessoa jurídica para fornecer um sistema eletrônico integrado com o sistema do DETRAN/PA, a serem utilizados pelos Despachantes, devidamente cadastrados, em todo o Estado do Pará, utilizando conexão de Internet, que possibilite a elaboração de serviços voltados à regularização e instrumentalização documental de veículos ciclomotores, automotores e reboques.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ – DETRAN/PA, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO o disposto no caput do Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e na PORTARIA 1169/2019-DG/DHCRV, de 11/04/2019;

CONSIDERANDO a necessidade constante de otimização, controle e redução custos buscando-se economicidade para o DETRAN/PA;

CONSIDERANDO a necessidade e interesse do DETRAN/PA em informatizar o processo de gerenciamento e automação via sistema eletrônico dos serviços de veículos automotores, ciclomotores e reboque realizados por despachantes devidamente cadastrados no DETRAN/PA, com a finalidade de dar maior celeridade e segurança até a conclusão dos serviços;

CONSIDERANDO os avanços tecnológicos disponíveis e sua possível utilização em prol da sociedade e do bem comum;

CONSIDERANDO que a adoção do instituto do credenciamento como forma de instrumentalização e operacionalização das atividades executadas pelo DETRAN/PA, impõe, como regra de conteúdo e administração de conflito de interesses, impedimento para que as empresas de Tecnologia da Informação e/ou órgãos, federações, sindicatos entre outros que as representam participem do processo de credenciamento de pessoa jurídica capaz de operar e integrar com o sistema SISTRANSITO, sistema eletrônico a ser utilizado pelos Despachantes do Pará, devidamente cadastrados, em todo o Estado, utilizando conexão de Internet, que possibilite a elaboração de serviços voltados à regularização e instrumentalização documental de veículos ciclomotores, automotores e reboques, dando agilidade ao atendimento do princípio da transparência, da legalidade dos serviços prestados e autorizados pelo órgão executivo estadual de trânsito;

RESOLVE:

Seção I**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Estabelece requisitos para o credenciamento de pessoa jurídica para fornecer um Sistema Eletrônico integrado com o sistema do DETRAN/PA, a serem utilizados pelos Despachantes, devidamente cadastrados, em todo o Estado, utilizando conexão de Internet, que possibilite a elaboração de serviços voltados à regularização e instrumentalização documental de veículos ciclomotores, automotores e reboques, dando agilidade ao atendimento do princípio da transparência, da legalidade dos serviços prestados e autorizados pelo órgão executivo estadual de trânsito;

RESOLVE:**Seção I****CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Estabelece requisitos para o credenciamento de pessoa jurídica para fornecer um Sistema Eletrônico integrado com o sistema do DETRAN/PA, a serem utilizados pelos Despachantes, devidamente cadastrados, em todo o Estado, utilizando conexão de Internet, que possibilite a elaboração de serviços voltados à regularização e instrumentalização documental de veículos ciclomotores, automotores e reboques.

§1º O sistema eletrônico a ser integrado com o DETRAN/PA no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Pará, somente poderá ser utilizado por Despachantes devidamente cadastrados, utilizando certificação digital própria para esta finalidade.

CAPÍTULO II**DO SISTEMA ELETRÔNICO OBJETO DO CREDENCIAMENTO**

Art. 2º Os dados imputados através do sistema eletrônico a ser disponibilizado pela empresa credenciada seja assinado digitalmente, através de certificação digital.

§1º As transações para cada serviço serão feitas eletronicamente, mediante sistemas eletrônicos compatíveis com os sistemas do Departamento Estadual de Trânsito do Pará, conforme Manual de Integração de Sistemas, e serão gravadas numa base de dados intermediária ao sistema do DETRAN/PA e estarão sujeitas à validação por servidor subordinado a Diretoria de Habilitação de Condutores e Registro de Veículos - DHCRV.

Art. 3º O sistema informatizado para a elaboração de serviços voltados à regularização e instrumentalização documental de veículos por meio de Internet, deverá ser construído obedecendo rigorosamente às normas técnicas de transação contidas no Manual de Integração de Sistemas, compatíveis com o projeto RENAVAM, para a realização dos seguintes serviços:

PRIMEIRO EMPLACAMENTO;

TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE;

TRANSFERÊNCIA DE UF;

ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICA;

SEGUNDA VIA DO CRLV;

MUDANÇA DE CATEGORIA;

SEGUNDA VIA DE CRV POR MOTIVO DE EXTRAVIO;

MUDANÇA DE MUNICÍPIO;

ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS;